



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 176/90

Em 13 de dezembro de 1990

Autor Ver. Antonio Alves Pimentel Filho

EMENTA: Faz denominação de rua e dá outras providências.

(Elísio Bezerra de Melo)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão _____
para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal 13 de 12 de 1990

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12

de 1990 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12

de 1990 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____

de 19____.

S.S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 176/90
AUTOR: Vr. Antonio Alves Pimentel Filho

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 176/90, de autoria do vr. Antonio Alves Pimentel Filho, que faz denominação de rua e dá outras providências, para que seja emitido o devido parecer.

Visa a presente propositura denominar de ELISIO BEZERRA DE MELO, uma das novas ruas desta cidade.

A matéria é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, a Douta Comissão de Justiça, opina, pela sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões Permanentes, em 13 de dezembro de 1990.

Felix Araújo Filho
Presidente-Relator

José Luiz Junior
Secretário

Ary Ribeiro
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Projeto de lei nº 176/90.

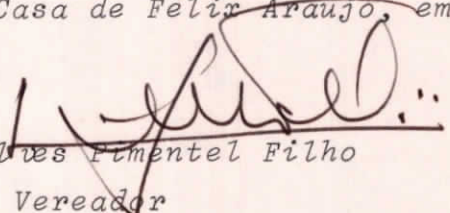
Faz denominação de rua e dá outras providências.

Art. 1º - Fica chamada de " RUA ELÍSIO BEZERRA DE MELO ", a artéria hoje, denominada de " RUA DA PIPOCA ", que se situa na sede do Distrito de Galante, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. da Casa de Félix Araújo, em 12.12.90.


Antônio Alves Fimentel Filho
Vereador

Justificativa:

Elísio Bezerra de Melo, comerciante, teve destacada atuação na vida comercial e social de Galante, fazendo jus a homenagem de ser colocado o seu honrado nome numa das placas de rua da sede do já citado Distrito.

Esta propositura, para todos efeitos, tem a citada finalidade.

O autor.